CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 47/2021

Dispõe acerca dos trabalhos legislativos no âmbito da Câmara Municipal, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública para combate e prevenção ao COVID-19 (novo Coronavírus).

Considerando o Decreto Estadual nº 8178/2021 de 30 de julho de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Considerando o Decreto Municipal nº 215, de 03 de agosto de 2021, que revoga o decreto 201/2021, dispõe ainda sobre a implementação contínua de medidas restritivas complementares, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município e da outras providências.

Considerando a verificação da queda na taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 nas ultimas semanas;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II e XII do Art. 18 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar o retorno das atividades legislativas, realização de sessões ordinárias e reuniões das comissões legislativas da Câmara Municipal.

Art. 2° Determinar o horário de funcionamento da Câmara Municipal das 08h30min às 11h30min – 13h00 às 17h00.

Art. 3° Durante as sessões e reuniões poderão ingressar ao recinto 50% do limite da capacidade máxima da Câmara Municipal, incluindo Vereadores, Servidores e visitantes, todos impreterivelmente usando máscaras, fazendo o uso do álcool em gel e mantendo o distanciamento seguro de pelo menos 2 (dois) metros.

Art. 4°. Os contatos com a Câmara Municipal deverão ser realizados preferencialmente por meio eletrônico: cmtamarana@gmail.com (geral); cmtamarana.sec@gmail.com ou telefone: (43) 99943-2296.

Art. 5° Fica revogada a Portaria nº 18 de 02 de março de 2021.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor a partir de 09/08/2021.

Tamarana, 06 de agosto de 2021.

SILVANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 47/2021

Dispõe acerca dos trabalhos legislativos no âmbito da Câmara Municipal, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública para combate e prevenção ao COVID-19 (novo Coronavírus).

Considerando o Decreto Estadual nº 8178/2021 de 30 de julho de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Considerando o Decreto Municipal nº 215, de 03 de agosto de 2021, que revoga o decreto 201/2021, dispõe ainda sobre a implementação contínua de medidas restritivas complementares, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município e da outras providências.

Considerando a verificação da queda na taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 nas ultimas semanas;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II e XII do Art. 18 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o retorno das atividades legislativas, realização de sessões ordinárias e reuniões das comissões legislativas da Câmara Municipal.

Art. 2º Determinar o horário de funcionamento da Câmara Municipal das 08h30min às 11h30min – 13h00 às 17h00.

Art. 3º Durante as sessões e reuniões poderão ingressar ao recinto 50% do limite da capacidade máxima da Câmara Municipal, incluindo Vereadores, Servidores e visitantes, todos impreterivelmente usando máscaras, fazendo o uso do álcool em gel e mantendo o distanciamento seguro de pelo menos 2 (dois) metros.

Art. 4º. Os contatos com a Câmara Municipal deverão ser realizados preferencialmente por meio eletrônico: cmtamarana@gmail.com (geral); cmtamarana.sec@gmail.com ou telefone: (43) 99943-2296.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 18 de 02 de março de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09/08/2021.

Tamarana, 06 de agosto de 2021.

SILVANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, por meio da Assessoria de Comunicação, em 10/08/2021. Sua autenticidade pode ser comprovada neste endereço eletrônico:
www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial